

Lei n° 10) de 18 de março de 1951

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 390,00"

A Câmara Municipal de Luziânia decreta, em parâmetros e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de trezentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 390,00), para pagamento a topografia Landsta. de Ferreira, Campos e Rê. Ltda. em Goiânia.

Art. 2° A execução da presente lei, far-se-á por conta do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Declaro Alberto de Lacerda da Câmara Municipal de Luziânia em 18 de março de 1951.

a) Antônio Joaquim de Melo
Hierachito Reis.

Joselino Braz de Siqueira